

EMENDA Nº CM 092/2009
Ao Projeto de Lei nº CM 041/2009

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao Art. 1º do Projeto de Lei CM 041/2009, que “institui, em caráter excepcional, programa de recuperação de Cidadania Fiscal - “Pró-Cidadania Fiscal”, e dá outras providências”, o § único:

§ único – Para ter direito aos benefícios desta lei, o contribuinte pessoa física deverá ter uma renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos. Já o contribuinte pessoa jurídica, deverá ter renda familiar mensal até 10 (dez) salários mínimos.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo apenas corrigir uma falha do projeto apresentado pelo Poder Executivo. Em sua justificativa ao projeto, o prefeito Vladimir Azevedo diz textualmente: *“a proposição ora apresentada tem, por principal objetivo, proporcionar aos cidadãos divinopolitanos oportunidade para regularizar sua situação fiscal junto ao município”*. Mais adiante, segue a justificativa do senhor prefeito: *“Ademais, é de comum sabença que a atual crise mundial, além dos duros reflexos produzidos no setor produtivo e comercial, bem como em todas as esferas do governo, teve também claros reflexos sobre a população, mormente àqueles mais desvalidos, com aumento do desemprego e diminuição da renda per capita”*.

Diante desta explanação do Executivo, está claro que seu objetivo será beneficiar pessoas de baixa renda e pequenos empresários afetados pela crise. Entretanto, o projeto original deixa a possibilidade dos maus pagadores, que segundo a justificativa do prefeito não são o alvo da lei, também serem beneficiados. Assim, a emenda visa levar o benefício tão somente à famílias que sobrevivem com apenas três salários mínimos e pessoas jurídicas, cuja renda mensal não ultrapasse a 10 salários mínimos. Desta forma, a lei atingirá realmente seus objetivos, evitando que muitos grandes latifundiários urbanos, contumazes lesadores do fisco, continuem a prática de não pagar seus débitos, à espera de medidas anistiadoras que, inclusive, já foram instrumentos utilizados em governos anteriores, não sendo, assim, ferramentas desconhecidas por quem usa de má fé pública.

Divinópolis, 15 de setembro de 2009

Heloisa Cerri
Vereadora Líder do PV